

FESTIVAL DE MÚSICA NACIONAL FM
REGULAMENTO 2016

1. DOS OBJETIVOS

1.1 - O Festival visa revelar e divulgar *gravações de obras musicais inéditas**, abrindo espaço na programação da **Rádio Nacional FM** para cantores, compositores, instrumentistas e arranjadores, valorizando a produção de artistas do Distrito Federal e Entorno. As gravações concorrentes deverão ter identificação com o perfil musical da Emissora e o idioma das músicas com letra deverá ser obrigatoriamente o Português.

(* Entenda-se por “gravação de obras musicais inéditas” toda e qualquer obra musical (letra ou música) não veiculada em emissoras de Rádio e TV e não ter sido premiada em qualquer outro concurso ou festival de música, até a data de divulgação das músicas selecionadas na primeira etapa pela Comissão Organizadora deste Festival.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 – Período: **14 de março a 30 de junho de 2016.**

2.2 – Todo músico compositor residente no Distrito Federal e Entorno há mais de dois anos, em relação à data de início das inscrições, poderá inscrever até duas músicas com letra e/ou instrumental, mediante preenchimento da Ficha de Inscrição, juntando o seguinte material:

2.2.1 - Ficha de Inscrição do site impressa;

2.2.2 - Cópia do RG;

2.2.3 - Cópia do CPF;

2.2.4 - Cópia de comprovante de residência;

2.2.5 - Duas cópias em CD com as músicas e as devidas identificações;

2.2.6 - Cinco cópias das letras (em caso de música com letra);

2.3 – Entrega do material deverá ser feita na sede da Emissora no endereço SCS Quadra 08 B 50 – 1º subsolo, Edifício Super Center Venâncio 2000, Brasília/ DF, CEP 70333-900, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 12h e das 14h às 18h;

*** O material deverá ser entregue em envelope A4 com o nome do autor, nome do intérprete e o nome das músicas acrescidas da informação se é “música com letra” ou “música instrumental”;**

2.4 – O material também poderá ser enviado pelo correio para o mesmo endereço acima, sendo consideradas válidas as portagens feitas até o último dia das inscrições.

2.5 – Qualquer pessoa poderá fazer a entrega da documentação na sede da Emissora, desde que apresente a ficha impressa e assinada pelo responsável que deverá ser, obrigatoriamente, o autor da música.

2.6 – No caso de uma música concorrente ter mais de um autor e porventura um deles não for residente no Distrito Federal ou do Entorno, os dados da inscrição deverão ser daquele a que reside na região.

2.7 – As músicas concorrentes, no máximo duas por autor, deverão ser entregues com os documentos em CD no formato de “cd de áudio” (WAV) ou Mp3 de no mínimo 128 Kbps. São duas cópias que deverão conter, em cada uma, até duas músicas, pois este é o número máximo de músicas por concorrente inscrito;

2.7.1 – A duração máxima de cada música deverá ser de até 6 (seis) minutos;

2.8 – As cinco cópias das letras deverão ser impressas em fonte Arial, corpo 12;

2.9 – A participação de intérpretes, seja como intérprete principal, vocal ou instrumental, grupo ou compositor, também é limitada ao máximo em até 2 (duas) músicas;

2.10 – A gravação concorrente entregue no ato da inscrição não poderá ser substituída;

3. DOS IMPEDIMENTOS

3.1 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, como concorrente do presente concurso, qualquer funcionário ligado à Empresa Brasil de Comunicação - EBC, ainda que em caráter temporário, bem como seus parentes em qualquer grau de parentesco e cônjuges;

3.2 – Não poderá compor a Comissão Julgadora, aquele que tiver parente em qualquer grau de parentesco ou cônjuge como concorrente no Festival, como autor ou intérprete.

3.3 – Não poderão ser inscritas músicas que tenham alguma participação de jurados, integrantes da Banda do Festival ou das equipes técnicas da produção do Show da Final.

4. DA SELEÇÃO E VEICULAÇÃO

4.1 – Do total de inscrições válidas serão selecionadas um mínimo de 30 e um máximo de 50 músicas, a depender do potencial das obras inscritas e avaliadas pela Comissão Julgadora, para a **primeira etapa** de veiculação na rádio e votação pela internet. Esta Comissão poderá ser composta por até sete membros voluntários ou contratados, sendo constituída por personalidades de notório saber ou em atividade na área musical e profissionais da emissora. Ela também será responsável pela **segunda etapa** de seleção e pelas avaliações no show da final do Festival.

4.2 – A Comissão Julgadora se reunirá entre os dias **01 de julho a 30 de julho de 2016** para a escolha das músicas selecionadas que serão executadas na Rádio Nacional FM, na **primeira etapa** do Festival. Para a seleção das músicas, serão observadas as qualidades técnicas da gravação e a qualidade artística (música, letra, arranjo e interpretação) e o ineditismo da obra, tendo em vista os requisitos necessários para a veiculação na programação da Emissora.

4.3 – Cada concorrente (compositor, intérprete, grupo vocal, instrumentista-solista ou grupo instrumental) não poderá ter mais que uma música entre as obras selecionadas para a **primeira etapa**.

4.4 – Os autores concorrentes inscritos autorizam a execução das músicas na programação da Rádio Nacional FM e nas emissoras afiliadas à RPR – Rede Pública de

Rádios, bem como suas respectivas inclusões no CD “Festival de Música Nacional FM 2016”.

4.5 – O período em que as primeiras músicas selecionadas pela Comissão Julgadora, na **primeira etapa**, serão executadas na programação da Nacional FM e a votação pela internet estará aberta será de **08 de agosto a 04 de novembro de 2016**. A votação pela internet será restrita a um voto por IP de computador e terá o peso da nota de um dos jurados da Comissão Julgadora.

4.6 – As músicas veiculadas na programação serão acompanhadas de uma vinheta de identificação do Festival, com os devidos créditos de intérpretes e compositores.

4.7 – Para a **segunda etapa**, a mesma Comissão Julgadora voltará a se reunir e selecionará as 12 músicas finalistas, que serão veiculadas na grade de programação da Emissora, entre os dias **07 de novembro e 03 de dezembro de 2016**. Por meio de um novo processo de votação, voltado agora apenas para as finalistas, a escolha da música mais votada na internet será o resultado da soma dos votos das duas fases de votação. Esta deverá estar necessariamente entre as 12 finalistas.

4.8 – Ao serem divulgadas as 12 concorrentes finais, no dia **07 de novembro de 2016**, os concorrentes se comprometerão a comparecer à sede da EBC, em Brasília, em dia e hora a serem marcados, para uma reunião geral e marcação das gravações das chamadas que serão veiculadas na TV Brasil, com o objetivo de divulgar e promover os artistas e suas obras concorrentes nesta etapa do Projeto, bem como do próprio Festival.

4.9 – Para a escolha dos vencedores do Festival nas oito categorias, a Rádio Nacional FM organizará um show de apresentação das 12 músicas finalistas em data e local a serem informados posteriormente.

4.9.1 – Poderá haver substituição de intérpretes selecionados para apresentação no evento de premiação final em casos de impedimento, as ausências deverão ser justificadas por escrito, cabendo à Coordenação do Festival decidir pelo seu deferimento ou não.

4.9.2 – Os concorrentes que participarão do show da final do Festival assumirão o compromisso de cumprir as regras definidas pela Comissão Organizadora em reunião prévia a ser realizada após a divulgação dos finalistas.

5. DA PREMIAÇÃO

5.1 – São oito as categorias de premiação dos vencedores do Festival:

- Melhor Música com Letra;
- Melhor Música Instrumental;
- Melhor Intérprete Vocal;
- Melhor Intérprete Instrumental (banda);
- Melhor Letra;
- Melhor Arranjo;
- Música mais votada pela internet;
- Torcida Mais Animada no Show da Final.

5.2 – Todas essas categorias serão premiadas com troféus e certificados.

6. DIREITOS AUTORAIS

6.1 – Todos os autores e intérpretes participantes do Festival autorizam a divulgação, edição, transmissão, retransmissão de imagens e sons de suas obras, nos veículos da EBC (Rádios, TV e Portal), bem como a publicação em mídia ou peças publicitárias vinculadas ao Festival, através de qualquer meio, isentando, assim, a organização do Festival, do pagamento de qualquer taxa, contribuição, preservados os direitos autorais dos compositores.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – Toda e qualquer reclamação ou denúncia (acompanhada de documentos comprobatórios) acerca de irregularidades envolvendo qualquer música selecionada, deverá ser formulada por escrito e entregue à Comissão Organizadora, que terá plenos poderes para julgar e decidir o que for necessário, visando à boa realização do Projeto, sendo suas decisões irrecorríveis, não cabendo recursos de qualquer natureza.

7.2 – Este regulamento poderá sofrer alterações pontuais, desde que não modifiquem a natureza do Projeto e o seu objetivo, se a Comissão Organizadora do Festival julgar que sejam necessárias. No caso de alteração de algum item, todos os participantes serão previamente avisados. Os casos não previstos nesse Regulamento também serão avaliados pela Comissão Organizadora e suas decisões devidamente comunicadas aos participantes.
